



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/09/2022

Jornal AMP

Página 324

Edição 2596

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 2337/2022

DATA 31/08/2022

SÚMULA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal do idoso, a ser implementada na primeira semana do mês de outubro de cada ano no calendário municipal.

Art. 2º. Fica criado o calendário de atividade da semana municipal do idoso, conforme segue:

I – segunda-feira: palestras realizadas pela Secretaria de Saúde sobre os cuidados e prevenções destinados à saúde dos idosos;

II – terça-feira: atividades esportivas direcionadas aos idosos, promovidas pela Secretaria de Esportes, e com acompanhamento de profissional habilitado junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física;

III – quarta-feira: almoço e matinê da terceira idade;

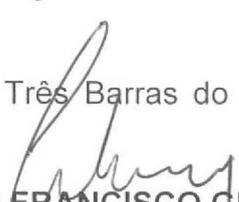
IV – quinta-feira: realização de exames e testes rápidos pela Secretaria de Saúde de doenças comuns que atingem a terceira idade;

V – sexta-feira: realização de atividades e jogos recreativos destinados ao público da terceira idade, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. O Poder Público Municipal estabelecerá critérios para a participação dos idosos, bem como quantitativo de participantes para cada atividade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de agosto de 2022.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal